

Periodicidade: Diária

Classe: Informação Geral

Âmbito: Nacional

Tiragem: 14000

Temática: Justiça

Dimensão: 1986 cm²

Imagem: S/Cor

Página (s): 24/25



B Zoom // Justiça

Tribunal de júri. Como são os julgamentos feitos por pessoas como nós?



Os jurados, ou membros não togados, têm de ter escolaridade obrigatória e não podem ser governantes nem o Presidente da República. Advogado lembra que há mais emoção nestes julgamentos. Rosa Grilo, tal como o Rei Ghob e a mãe da Joana, enfrentará um julgamento feito por quatro cidadãos e três juízes.

CARLOS DIOGO SANTOS
carlos.santos@ionline.pt

O julgamento por um tribunal de júri – como acontecerá no caso em que Rosa Grilo e o amante estão acusados da morte do triatleta Luís Grilo – é pouco comum em Portugal. Na última década foram pouco mais de cem os casos que foram decididos por jurados populares e juízes e, segundo dados oficiais enviados pelo Ministério da Justiça ao *i*, a tendência é de decréscimo – em 2017 havia apenas cinco processos crime findos nos tribunais de primeira instância que tinham estas características e é preciso remontar a 2009 para encontrar 23 casos (ver tabela ao lado)

Para que um caso seja julgado por um tribunal de júri, que voltou a ser possível após o 25 de Abril e se encontra consagrado no art.º 207 da Constituição da República Portuguesa, é preciso que seja solicitado pela defesa ou pelo Ministério Público e que em causa esteja um crime

particularmente grave. No caso do homicídio de Luís Grilo foi a acusação a pedir este tipo de julgamento, em que quatro jurados e um coletivo de três juízes decidem sobre se se justifica ou não uma condenação, bem como qual a pena a aplicar – sim, em Portugal os juízes fazem parte do júri ao contrário do que acontece nos sistemas americanos e aqui os jurados populares também têm uma palavra a dizer sobre a pena a aplicar, o que não acontece no outro lado do Atlântico, onde se limitam apenas a decidir se houve culpa ou não. Ou seja, nos EUA o júri decide a matéria de facto, se é culpado ou não, e o tribunal aplica a pena. Em Portugal, os membros togados e não togados têm o mesmo peso na decisão de condenar ou não e na pena a aplicar.

Nos últimos anos, casos como o do homicídio de Joana, o do Rei Ghob e o dos incendiários do Caramulo foram levados a tribunal de júri. Nos três os arguidos foram condenados a penas de prisão consideradas pesadas.

“Um juiz é menos influenciável pelos condicionalismos do que um cidadão comum”, afirma Artur Marques

Mas não é consensual que decisões dos jurados sejam mais emotivas, há quem defenda que juízes dominam julgamentos

DEFESA DE ROSA GRILLO NÃO QUERIA TRIBUNAL DE JÚRI. PORQUÊ? A defesa de Rosa Grilo preferia que o caso fosse julgado por um coletivo, considerando que a opção do Ministério Público pode não ser a melhor para a sua cliente. Em causa estará o facto de haver uma opinião pública formada e de isso poder influenciar a decisão dos jurados populares.

Ao *i*, o advogado Artur Marques, que sublinhou não conhecer este caso em concreto, explicou quais os riscos que existem num tribunal de júri: “Os parâmetros de decisão têm uma componente emocional, emotiva muitíssimo superior à de um tribunal normal. Um juiz em princípio é muito mais cerebral do que um cidadão comum que está a apreciar um caso. Um juiz é menos influenciável pelos condicionalismos de cada processo e não é por acaso que há um conjunto de crimes que está subtraído à possibilidade de se requerer o júri”.

Segundo Artur Marques o MP optou por esta solução para ter mais certeza



Rosa Grilo terá planeado a morte do marido com o amante, com o objetivo de se apoderar de meio milhão de euros

DR

A acusação

Crime preparado ao pormenor

SMS DECISIVOS

Segundo o despacho de acusação a que a *Lusa* teve acesso, os últimos detalhes do assassinato foram combinados em 22 SMS, escritos entre as 19h02 e as 19h05 de 15 de julho de 2018.

TIRO FOI DO AMANTE

“Os arguidos Rosa Grilo e António Joaquim dirigiram-se a Luís Grilo e, em ato contínuo, António Joaquim apontou a referida arma na direção do corpo de Luís Grilo e efetuou um disparo”, refere a acusação.

SEM BENS NEM TRABALHO

O MP pede que Rosa Grilo fique sem direito aos bens do seu marido e que o amante desta perca o seu trabalho no Ministério da Justiça.

de uma hipotética condenação. “O MP está a atentar salvaguardar-se, precavendo-se de uma análise muito racional de um tribunal, está a tentar constituir um tribunal que é muito mais influenciável pela opinião pública e pelo mediatismo. É para garantir a condenação, ter mais certeza de uma hipotética condenação”, assegura.

Mas não é consensual que as decisões dos jurados possam ser mais emotivas e no sentido das suas experiências ou juízos. Num artigo publicado em 2017 na *Vida Judiciária*, os advogados Nuno Cerejeira Namiora e José Taborda davam a entender que regra geral o poder dos jurados acaba por ser limitado. “Difícilmente

se concebe uma soberania popular exercida num contexto altamente permeável a influências decisórias por parte dos juízes que, não só conhecem o tabuleiro de jogo, como estão familiarizados com as suas peças e as regras pelas quais elas se movem. Parece-nos, assim, de admitir que em alguns casos, os jurados mais não substanciam que aquela criança que é colocada no colo do progenitor enquanto este maneja o veículo mas deixa-a mexer no volante, sem em momento algum deter qualquer poder sobre o automóvel. Não obstante, ela deleita-se no aparente domínio que detém”, referem.

Ainda assim, os advogados concluem que se trata de “um expediente proces-

sual tipicamente instrumentalizado pela defesa ou pela acusação, questionando-se, hoje e como sempre, a necessidade e pertinência da sua subsistência”.

QUEM PODE SER JURADO? Em Portugal qualquer cidadão nacional recenseado, com escolaridade obrigatória, menos de 65 anos, que não tenham doenças incapacitantes e não estejam presos ou tenham sido condenados a prisão efetiva podem ser membro de um júri. Mas existem cargos que são incompatíveis: um Presidente da República, um membro do Governo, um membro do Conselho de Estado ou um deputado não podem integrar um júri num tri-

bunal – as incompatibilidades estendem-se a juizes, advogados, chefes das forças armadas, polícias, funcionários da justiça, autarcas, militares e docentes de direito. Quem tiver laços com os arguidos está impedido.

Para o sorteio utilizam-se os cadernos de recenseamento eleitoral correspondentes às freguesias “integradas no âmbito da circunscrição judicial”.

O MÓBIL DO HOMICÍDIO O MP acredita que Rosa Grilo e António Joaquim planearam matar o triatleta Luís Grilo para se apoderarem dos bens deste – cerca de meio milhão de euros. O crime terá acontecido entre o dia 15 e 16 de julho do ano passado, tendo sido utilizada uma arma de fogo. O corpo foi depois abandonado a 134 quilómetros da casa onde Luís Grilo vivia com a mulher. Os arguidos estão acusados de homicídio qualificado, detenção de arma proibida e profanação de cadáver.

ANO	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	TOTAL	
CRIME	Número de Processos											
TOTAL	5	9	5	7	12	10	11	17	23	11	110	
CONTRA AS PESSOAS	Contra a vida	3	7	4	5	9	9	10	11	12	6	76
	Crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual	-	-	-	-	-	-	-	3	-	6	

FORNTE: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA